

## PROCEDIMENTOS PARA TRÂNSITO NOTURNO

Atualizado em 08/08/2019

Para a solicitação e liberação de Trânsito Noturno, em atendimento ao Art. 3º da Resolução CONTRAN nº 211/2006, foram adotados os seguintes procedimentos:

As solicitações de Trânsito Noturno da Resolução CONTRAN nº 211/2006 deverão ser feitas através do “**Ofício de Solicitação de Trânsito Noturno - OSTN**”, publicado no sítio do DNIT.

O OSTN que deverá ser preenchido, **assinado e carimbado**, contendo:

- A **justificativa** da necessidade do trânsito em horário especial;
- **Volume Total da Frota** a ser utilizada;
- Os Trechos (**BR, UF, Km inicial e Km final**), com a indicação da jurisdição do mesmo, o período (**data inicial e data final**) pretendida, bem como os **horários de trânsito** (desde após o pôr-do-sol até antes do nascer-do-sol);
- Os Dados da Empresa Requerente Principal (**Razão Social, CNPJ**);
- E, **caso houver, Agregadas** para o trânsito nesse trecho, informar os Dados destas (**Razão Social, CNPJ, Código SIAET**)

Caso sejam declaradas Agregadas à Empresa Requerente, o OSTN deverá ser acompanhado de:

1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido junto à Receita Federal de cada Agregada relacionada;
2. Cópia dos Dados Cadastrais da Agregada, junto ao SIAET; e
3. Cópia do Contrato de Prestação de Serviço de vinculação entre as partes, assinado e com firma reconhecida, ou Declaração da Requerente Principal, original, assinada e com firma reconhecida, nominal a cada Agregada a esta vinculada, assumindo responsabilidade solidária civil pela realização do transporte em período noturno, devendo ser entregue uma Declaração por Agregada, conforme modelo.

**OBS<sup>1</sup>:** O OSTN poderá ser entregue (por Correios ou em mãos) no endereço: Setor de Autarquia Norte – SAUN, Quadra 03 Bloco A, Ed. Núcleo dos Transportes, Sala 32.07 - Setor de AET/CGPERT, Brasília – DF, CEP: 70.040-902, A/C de Alberto Elias Maluf **ou** através de Peticionamento Eletrônico de Usuários Externos do SEI (acesse <http://sempapel.dnit.gov.br/videos> para maiores informações)

O OSTN será encaminhado à Superintendência Regional do Estado com jurisdição sobre o trecho pretendido para o Trânsito Noturno e/ou Empresa Concessionária, para **ACEITE** da referida proposição.

Uma vez acordada com a Superintendência Regional do Estado e/ou Empresa Concessionária<sup>1</sup> a possibilidade de realização do Trânsito Noturno no trecho pretendido, caberá

---

<sup>1</sup> Nos trechos concedidos, será admitida a continuidade do processo de autorização de Trânsito Noturno mesmo sem a entrega preliminar dos requisitos previstos Art. 3º da Resolução CONTRAN nº 211/2006, em virtude das particularidades contratuais que regem as concessões rodoviárias. Porém, caso sejam requeridas pela Empresas Concessionárias com jurisdição sobre o trecho, deverá a Empresa Requerente providenciar o atendimento do mesmo.

à Empresa Requerente a apresentação dos requisitos abaixo identificados, conforme Resolução CONTRAN nº 211/2006 e nº 635/2016:

- **Volume horário de tráfego** no período noturno correspondente, no máximo, ao nível de serviço “C”, conforme conceito da Engenharia de Tráfego, conforme;
- **Laudo técnico** atestando a conformidade e segurança dos CVC ao traçado da via, especialmente no que se refere à ultrapassagem dos demais veículos, assinado por engenheiro civil, acompanhado de Anotação Técnica de Responsabilidade – ART; e
- **Relatório Fotográfico** do trecho, comprovando a existência das placas de sinalização na via sobre a presença de veículos longos.

**OBS<sup>2</sup>:** Para a realização do estudo do Volume horário de tráfego no período noturno correspondente, faz-se necessário o estudo de tráfego (VMD – Volume Médio Diário) e o levantamento das características técnicas das rodovias e trechos, a serem utilizadas pelo requerente.

#### **IMPORTANTE!**

Deverá ser encaminhado um Ofício de Solicitação de Trânsito Noturno – OSTN por OPERAÇÃO, englobando todos os trechos federais dos Estados pelos quais os transportes serão realizados.

O DNIT cuidará da distribuição do processo às partes, conforme jurisdição que couber.

A documentação recebida por meio físico será inserida no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, de modo a gerar um Processo Digital, cuja numeração será fornecida ao solicitante no endereço de e-mail constante no OSTN encaminhado. Caso a documentação seja protocolada por peticionamento eletrônico do SEI, seguirá o número processual gerado pelo usuário externo.

**OBS<sup>3</sup>:** Qualquer comunicação do DNIT com a empresa solicitante do trânsito noturno se dará através dos telefones de contato e e-mail fornecidos no OSTN encaminhados. Por gentileza, atenção a estas informações prestadas!

Sendo autorizado o trânsito noturno, o DNIT comunicará à Empresa Solicitante a decisão, requerendo:

1. Declaração de Responsabilidade Civil de cada Agregada, assinada e com firma reconhecida, conforme modelo.

2. a apresentação da **RPTN - Relação de Placas** (conforme modelo publicada no sítio do DNIT) das unidades tratoras que serão utilizadas (sem hífen ou espaço entre as letras e os números – ex. LLL0000). Esta relação deverá ser **entregue em meio digital** no formato .xlsx (arquivo Excel), conforme arquivo específico disponibilizado.

**O número máximo de placas permitidas será limitado pelo Volume Total da Frota** informado no **Ofício de Solicitação de Trânsito Noturno** (restrito à aprovação, em função do nível de serviço da rodovia, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 635/2016). Caso deseje aumentar a frota, o solicitante deverá realizar uma retificação no processo de Solicitação de Trânsito Noturno vigente.

### **IMPORTANTE!**

A relação de placas deve estar organizada por Agregada, em ordem alfabética, conforme modelo, na ordenação enviada no OSTN, a fim de facilitar a conferência dos dados prestados.

Após o recebimento da RPTN, e de encaminhamento de e-mail ao solicitante de aceitação do respectivo documento, estará a Empresa solicitante e as empresas agregadas autorizadas a solicitarem, através do SIAET, a AET para o Trânsito Noturno.

Caso seja necessária **inclusão de novas empresas agregadas posteriormente**, deverá ser encaminhado **OSTN RETIFICADOR – Ofício de Solicitação de Trânsito Noturno** para Retificação de Volume de Frota e/ou Empresas Agregadas, conforme **OBS**<sup>1</sup>.

Para a **inclusão de novas placas posteriormente**, a indicação das mesmas poderá ser encaminhada por e-mail, através da atualização da **RPTN - Relação de Placas**, sinalizando em **vermelho** as placas a serem incluídas.

### **IMPORTANTE<sup>2</sup>!**

A inclusão de placas estará limitada ao “**Volume Total da Frota a ser utilizada**”, conforme aprovado no OSTN.

Uma vez alcançado o número total do “**Volume Total da Frota a ser utilizada**” do OSTN, estará bloqueada a inclusão de novas placas, sendo necessário a apresentação de **OSTN RETIFICADOR – Ofício de Solicitação de Trânsito** Noturno para Retificação de Volume de Frota e/ou Empresas Agregadas.

**OBS:** Estão autorizadas a exclusão ou a substituição de placas ou empresas agregadas previamente autorizadas, desde que solicitado formalmente pela Empresa Requerente do Trânsito Noturno, em Ofício em papel timbrado e assinado pelo responsável jurídico.